



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Lei n ° 1085/2002**

**ESTABELECE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE  
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Estabelecido de que a carga horária do Cargo de Assistente Social, nível 4.10, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, será de 12 (doze) horas semanais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de dezembro de 2002.

**Paulo Exterkoetter**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Karling**  
Chefe de Gabinete